



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2021 - PROEX/IFRR

Edital de seleção pública para projetos de extensão no exercício 2021, por meio do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (Pbaex/IFRR).

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno de inscrição e seleção de projetos de extensão desenvolvidos por estudantes dos cursos presenciais do IFRR, na condição de atores executores de ações de extensão e envolvimento com a comunidade, para concorrerem a bolsas do Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex) 2021.

1.2 Neste edital, serão selecionados 50 projetos para o fomento de bolsas, no âmbito do Pbaex, destinadas exclusivamente a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos (Proeja FIC), técnicos e superiores do IFRR.

1.3 As bolsas terão vigência de seis meses, conforme o cronograma de execução do edital, compreendendo o período de 1º de julho a 17 de dezembro de 2021.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas da política de extensão do IFRR e os critérios estabelecidos neste documento, para serem executados no exercício de 2021, no âmbito do IFRR, por intermédio de seus *campi*.

3. DA DEFINIÇÃO E DOS REQUISITOS

3.1 Da definição de programas e projetos de extensão

3.1.1 De acordo com os incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 564/2021/CONSUP, que regulamenta o Pbaex do IFRR, programas e projetos de extensão são:

I. Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar, e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

II. Projeto: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um programa (forma preferencial) ou ser registrado como projeto não vinculado a um programa (projeto isolado).

3.2 Dos requisitos para elaboração dos projetos

3.2.1 O projeto a ser desenvolvido no programa deve atender aos seguintes requisitos:

3.2.1.1 Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante.

3.2.1.2 Ser exequível e apresentado conforme as normas do edital.

3.2.1.3 Ter clara ação extensionista, segundo as diretrizes da política de extensão do IFRR, e função social bem definida, integrando as atividades de ensino e pesquisa e privilegiando metodologias participativas.

3.2.1.4 Partir, preferencialmente, de demanda externa, ou de iniciativa do IFRR, desde que tenha aceitação expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

3.2.1.5 Prever ações articuladas com políticas públicas, propiciando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *campus*.

3.2.1.6 Ser adequado a um novo público-alvo e/ou ter nova metodologia de aplicação, caso já tenha sido contemplado em edições anteriores.

3.2.1.7 Ser composto de no máximo até 6 membros, sendo 1 servidor orientador, 2 servidores e/ou membros externos, 3 estudantes extensionistas (1 para concorrer à bolsa do Pbaex e 2 voluntários).

3.2.1.8 Ser integrado, na equipe de apoio, por membros da comunidade externa e/ou instituições parceiras mediante convite para ações pontuais.

3.2.1.9 Ser elaborado com a efetiva participação do servidor orientador, do(s) estudante(s) e dos demais membros da equipe, visando ao envolvimento, à mobilização e à aprendizagem dos envolvidos.

3.2.1.10 Prever a adoção, em virtude da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) causada pela disseminação do vírus SARS-CoV-2 (novo coronavírus) e das restrições impostas pela pandemia, de metodologias que permitam, prioritariamente, sua execução de **forma remota** e/ou que garantam o cumprimento das medidas preventivas e das normas de biossegurança determinadas pelas autoridades sanitárias nacional, estadual e municipais e das orientações estabelecidas pelo Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR.

3.2.1.11 Condicionar o uso da infraestrutura institucional, enquanto durar a situação de pandemia, à autorização do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR prevista em portaria para esse tipo de projeto, desde que ocorra sem condições de aglomeração, com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprimento de normas de biossegurança e mediante apresentação de solicitação ao gestor da unidade com justificativa, cronograma de atividades e anuência do público atendido pelo projeto e, quando menores de idade, dos pais ou responsáveis.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1 São objetivos do Pbaex:

4.1.1 Oferecer aos estudantes melhores condições para participação em ações de extensão, cultura e desporto no IFRR que contribuam para sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

4.1.2 Valorizar o protagonismo estudantil;

4.1.3 Fortalecer a vivência acadêmica e social de estudantes extensionistas, servidores docentes e técnico-administrativos;

4.1.4 Contribuir para a integração curricular, a articulação e a contextualização das atividades de formação profissional com a realidade social concreta;

4.1.5 Proporcionar meios para a vivência e o aprendizado prático do estudante;

4.1.6 Despertar nos estudantes e nos servidores o interesse e a cooperação nas ações de extensão;

4.1.7 Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro, na forma de bolsa, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações de melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida da comunidade do Estado de Roraima;

4.1.8 Incentivar, por meio de recursos próprios, o envolvimento dos estudantes dos cursos presenciais de nível Proeja FIC, técnico e superior, no desenvolvimento de atividades de extensão na comunidade local, como estratégia de formação profissional complementar e prestação de serviço;

4.1.9 Contribuir para a consolidação e a execução da política de extensão da do IFRR;

4.1.10 Contribuir para o processo de formação profissional dos estudantes e favorecer a interação destes com a comunidade, o processo produtivo e o mundo do trabalho;

4.1.11 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino; e

4.1.12 Favorecer a articulação e a interação sistematizada do IFRR, via *campi*, com a comunidade, a sociedade civil organizada e as demais instituições, mediante a participação dos servidores e dos estudantes nas ações de extensão.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E DOS TEMAS

5.1 As propostas devem estar inseridas em uma das áreas temáticas e em um dos temas definidos no quadro 1:

Quadro 1 – Áreas Temáticas e Temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação de ações institucionais na comunidade.• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação.• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros.• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil.• Outras ações na temática comunicação.
02	Cultura	<ul style="list-style-type: none">• Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas.• Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais, produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.• Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis.• Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural.• Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural.• Outras ações na temática cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none">• Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e de relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade.• Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos.• Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares.• Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos.• Outras ações na temática direitos humanos e justiça.
		<ul style="list-style-type: none">• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que

04	Educação	<p>participam do Programa Mais Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito. • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. • Ações de promoção de educação empreendedora. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito. • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras. • Outras ações na temática educação.
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico. • Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas. • Ações de esporte e lazer para a população idosa. • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola. • Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência. • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Outras ações na temática saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus. • Implementação de tecnologias para a convivência com o cerrado, a savana ou o lavrado na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos. • Outras ações na temática tecnologia e produção.
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres.

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias.• Outras ações na temática trabalho. |
|--|--|

6. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 Da participação dos estudantes bolsistas

6.1.1 São condições para a participação como bolsista extensionista do Pbaex:

6.1.1.1 Ser estudante do *campus* proponente, regularmente matriculado e assíduo em um dos cursos (Proeja FIC, técnico ou superior) presenciais do IFRR;

6.1.1.2 Ter disponibilidade mínima de dez horas semanais para execução das atividades, em horários não concomitantes com as atividades de ensino, segundo o plano de trabalho e o cronograma do projeto definidos em conjunto com o servidor orientador;

6.1.1.3 Não ter sanção disciplinar no momento da solicitação;

6.1.1.4 Não ter sido excluído anteriormente de qualquer programa de bolsa da instituição por problema disciplinar ou desempenho insatisfatório;

6.1.1.5 Não estar vinculado ou recebendo qualquer tipo de bolsa concedida por outro órgão de fomento, ou pelo próprio IFRR, à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

6.1.1.6 Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 no cômputo geral dos módulos/semestres anteriores, resultante da média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados.

6.1.1.7 Não estar cursando o último módulo, semestre ou período do curso com previsão de conclusão no mesmo período de execução do projeto;

6.1.1.8 Elaborar o projeto de extensão em conjunto com um servidor docente ou um técnico-administrativo, que assinará o projeto como orientador;

6.1.1.9 Concorrer com apenas um projeto no edital na condição de bolsista ou voluntário;

6.1.1.10 Não estar na condição de dependente ou repetente no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo.

6.2 Da participação dos estudantes voluntários

6.2.1 São condições para a participação como voluntário extensionista do Pbaex:

6.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos (Proeja FIC, técnico ou superior) presenciais do IFRR;

6.2.3 Não estar cursando o último módulo, semestre, série ou período do curso com previsão de conclusão para o mesmo período de execução do projeto (primeiro semestre letivo);

6.2.4 Ter preenchido e assinado o termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, que deverá ser anexado ao projeto, sob pena de não poder participar da equipe;

6.2.5 Ter disponibilidade de no mínimo quatro e no máximo seis horas semanais para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *campus* ou em atividades externas, em turno diverso ao das aulas do curso;

6.2.6 Não ser bolsista de outra instituição ou de outro programa regular de bolsas do IFRR (à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação);

6.2.7 Elaborar o projeto de extensão em conjunto com o bolsista, o servidor orientador e os demais membros da equipe.

6.3 Da participação do servidor (docente ou técnico administrativo em educação)

6.3.1 São condições para a participação como orientador do projeto de extensão:

6.3.1.1 Ser docente ou técnico administrativo em educação do quadro efetivo ativo de servidores do IFRR, ter formação acadêmica de nível superior e estar em pleno exercício de suas funções com lotação

no *campus* de origem do projeto;

6.3.1.2 Não ser docente substituto, pois este só poderá participar como membro da equipe;

6.3.1.3 Não ter, no semestre anterior ao da publicação do edital, sofrido qualquer penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

6.3.1.4 Estar em dia com suas obrigações perante os diversos setores administrativos e pedagógicos do IFRR;

6.3.1.5 Apresentar, na condição de orientador, no máximo dois projetos neste edital;

6.3.1.6 Incluir os nomes dos bolsistas sob sua coordenação como coautores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se estes tiverem sido elaborados com a participação efetiva daqueles;

6.3.1.7 Registrar no Suap, se for docente e coordenar o projeto, só até **duas horas-aula semanais** para a coordenação, conforme a Resolução nº 116/2013/CONSUP, que aprovou a Regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR para os técnicos administrativos apresentarem declaração de anuência do(a) chefe imediato(a) e plano de atividades que irão desenvolver no projeto, registrado no Suap;

6.3.1.8 Cumprir, se for servidor técnico-administrativo e membro da equipe, a carga horária máxima de **duas horas semanais**, ao longo do período de realização proposto, conforme o regulamento interno das atividades e das ações de extensão do IFRR;

6.3.1.9 Compor a equipe executora do projeto, se for servidor técnico-administrativo em educação lotado na Reitoria, mediante anuência do reitor e do(a) diretor(a)-geral do *campus* executor;

6.3.1.10 Se for docente ou técnico administrativo em educação, será permitida a participação de até dois servidores como membros de equipe por projeto.

6.4 Da bolsa, dos recursos financeiros, da vigência e das condições para o pagamento

6.4.1 Da bolsa

6.4.1.1 Serão selecionados 50 projetos de extensão para a concessão de bolsas a estudantes no âmbito do Pbaex/IFRR.

6.4.1.2. A bolsa de extensão do Pbaex será paga, em conformidade com a disponibilidade financeira da Proex, no valor mensal de R\$ 400,00 e destina-se exclusivamente a auxiliar o estudante extensionista em suas necessidades relacionadas à execução do projeto.

6.4.2 Dos recursos financeiros

6.4.2.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRR, exercício 2021, conforme o quadro 2:

Quadro 2 – Quantitativo de bolsas e recursos financeiros

ORIGEM DOS RECURSOS	MODALIDADE/ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL DE PROJETOS	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA (R\$)/MÊS	VALOR TOTAL DA BOLSA POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Proex	Bolsa de Extensão (Estudantes) do Programa 2031 - Ação 20RL - Funcionamento da Educação - Extensão.	50	6 meses	400,00	2.400,00	120.000,00

6.4.2.2 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada *campus*, no mês de julho, com base no número de projetos selecionados pelos avaliadores designados pela Proex.

6.4.2.3 No caso de eventuais saldos, a Proex os redirecionará para o atendimento de outras ações de extensão, que serão planejadas pela pró-reitoria.

6.4.2.4 Eventuais cortes ou limitações impostas ao orçamento da Proex poderão impactar os valores e os quantitativos das bolsas do Pbaex, sendo necessária, nesse caso, a reprogramação das atividades do programa para adequá-los à nova realidade.

6.4.2.5 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

6.4.3 Da vigência da bolsa

6.4.3.1 A bolsa terá duração de seis meses e deverá ser paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

6.4.3.2 A vigência da bolsa não deverá ultrapassar o período definido neste edital, devendo a execução do projeto estar em consonância com o cronograma estabelecido e ocorrer no ano em exercício.

6.4.3.3 Os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de projetos contemplados no planejamento 2021 para cada *campus*, em função da disponibilidade orçamentária da Proex, de acordo com o quadro 3:

Quadro 3 – Identificação do quantitativo de projetos distribuídos por *campus*

CAMPUS	DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS POR CAMPUS
Amajari	9
Bonfim	5
Boa Vista	18
Boa Vista Zona Oeste	9
Novo Paraíso	9
Total	50

6.4.3.4 O campus que não selecionar a quantidade de projetos, conforme o quadro 3, terá seu quantitativo sobressalente remanejado para o preenchido por projetos de outros *campi* do IFRR, obedecendo à ordem de classificação e aos critérios de desempate, de acordo com os itens 10 e 11.

6.4.4 Das condições para o pagamento da bolsa

6.4.4.1 É de responsabilidade do *campus* de origem, por meio do setor de extensão, o controle e o acompanhamento da execução dos projetos e do pagamento das bolsas.

6.4.4.2 Os recursos para o pagamento das bolsas serão repassados ao respectivo *campus* pela Proex em quantitativo correspondente ao número de projetos/bolsas aprovadas.

6.4.4.3 A lista dos bolsistas aptos a receber a bolsa deverá ser elaborada mensalmente pelo setor de extensão do *campus* e encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

6.4.4.4 O setor financeiro do *campus* deverá acompanhar a descentralização do recurso proveniente da Proex e encaminhar mensalmente ao setor de extensão a cópia do pagamento.

6.4.4.5 A interrupção na execução do projeto implicará a suspensão do pagamento da bolsa, sendo esse controle de responsabilidade do setor de extensão do *campus*.

7. DOS ASPECTOS ÉTICOS

7.1 Em se tratando de projetos de extensão que envolvem seres humanos e que estão relacionados às pesquisas clínica e epidemiológica ou às ciências humanas, devem-se observar as exigências das Resoluções nºs 466/2012 e 516/2016 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer do Comitê de Ética da instituição envolvida ou, no caso de a instituição não possuir esse parecer, de outra instituição.

7.2 Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado conforme o Decreto nº 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.3 A execução das atividades dos estudantes com bolsas acadêmicas de extensão deverá ser restrita às áreas de atuação do servidor orientador do projeto.

7.4 No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas, a proposta deverá ser acompanhada da carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua.

7.5 No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições, a proposta deverá ser acompanhada da carta de aceite de um dirigente da instituição.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS COMPROMISSOS

8.1 São atribuições do estudante bolsista e/ou voluntário:

8.1.1 Ser solícito e participar das reuniões quando solicitado nas visitas de monitoramento e acompanhamento das ações realizadas pela Proex e pelo setor de extensão do *campus*.

8.1.2 Elaborar relatório parcial de atividades e entregá-lo, com a anuência do orientador, no setor de extensão do *campus*, conforme o cronograma.

8.1.3 Elaborar o relatório final e entregá-lo no setor de extensão do *campus* até quinze dias após o término do projeto/atividade, com a anuência do orientador.

8.1.4 Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto/atividade de extensão.

8.1.5 Assinar o termo de compromisso para o recebimento da bolsa do Pbaex/IFRR na Diretoria ou Coordenação de Extensão do seu *campus*.

8.1.6 Na condição de bolsista, dedicar dez horas semanais às atividades de extensão, conforme projeto aprovado, sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto, quando necessário.

8.1.7 Na condição de voluntário, dedicar de quatro a seis horas semanais às atividades de extensão, , conforme projeto aprovado, sob o acompanhamento do servidor orientador do projeto, quando necessário.

8.1.8 Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do(a) servidor(a) coordenador(a) ou orientador(a) do projeto.

8.1.9 Fazer referência ao IFRR e ao Pbaex em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do projeto.

8.1.10 Comunicar por escrito, por meio de formulário próprio, ao setor de extensão do *campus*, no prazo máximo de dez dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo servidor orientador do projeto.

8.1.11 Incluir o nome do servidor orientador do projeto e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados.

8.1.12 Submeter ao Comitê de Avaliação de Trabalhos do Fórum de Integração do IFRR os resultados finais e/ou os benefícios da ação extensionista, para apresentação na forma de painel, apresentação oral, resumo, artigo, etc.

8.1.13 Quando o projeto/atividade gerar um produto aprovado para publicação em outros meios como congressos, seminários, eventos científicos ou periódicos, o discente extensionista deverá comunicar por escrito essa aprovação ao setor de extensão do *campus*, enviando cópia integral do material a ser publicado.

8.1.14 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de extensão do *campus* e eventualmente pela Proex

8.2 São atribuições do servidor (docente e/ou técnico administrativo em educação) orientador e voluntário do projeto de extensão:

8.2.1 Selecionar os estudantes bolsistas observando as normas deste regulamento.

8.2.2 Planejar, elaborar e organizar, em conjunto com os estudantes bolsistas e os demais membros da equipe, o projeto de extensão e o cronograma de execução de acordo com os princípios e as diretrizes da extensão do IFRR.

8.2.2 Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes extensionistas e os resultados obtidos na execução do projeto.

8.2.3 Estimular e valorizar o protagonismo e a participação dos estudantes extensionistas.

8.2.4 Promover a articulação dos saberes e a integração curricular no desenvolvimento do projeto.

8.2.5 Manter estreito relacionamento e diálogo constante com o setor de extensão do *campus*, visando à efetividade da ação e à otimização do cumprimento da política de extensão do IFRR.

8.2.6 Observar os prazos estabelecidos pelo setor de extensão do *campus* para o envio dos relatórios parcial, final e da frequência mensal dos estudantes extensionistas.

8.2.7 Coordenar as atividades do projeto e orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) projeto(s).

8.2.8 Orientar o(s) bolsista(s) para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos, etc.).

8.2.9 Acompanhar e/ou participar, quando necessário, das reuniões promovidas pela Proex e pelos setores de extensão, bem como das apresentações dos bolsistas em eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros dessa natureza.

8.2.10 Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão.

8.2.11 Comunicar por escrito, por meio de formulário próprio, ao setor de extensão do *campus*, no prazo máximo de dez dias corridos, a sua desistência das atividades relacionadas ao projeto ou a desistência do(s) bolsista(s) extensionista(s), caso ocorra um desses fatos.

8.2.12 Providenciar a substituição do(s) bolsista(s) extensionista(s), no prazo máximo de dez dias corridos, no caso do não cumprimento das atribuições estipuladas neste regulamento ou das recomendações do orientador do projeto, comunicando oficialmente por escrito ao setor de extensão do *campus*.

8.2.13 Apresentar, em parceria com o estudante extensionista, um relatório parcial, quando o período de vigência das bolsas atingir 50%, e um relatório final no prazo de até quinze dias após o término da vigência das bolsas e o encerramento do projeto.

8.2.14 Submeter, com o estudante extensionista, os resultados finais do projeto no Fórum de Integração do IFRR, com expressa referência ao Pbaex.

8.2.15 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados e participar das reuniões quando solicitado pelo setor de extensão do *campus* e/ou pela Proex.

8.2.16 A não apresentação do relatório final do projeto num prazo máximo de quinze dias corridos após o estabelecido no cronograma irá impossibilitar o orientador de participar de outras edições do Pbaex.

8.2.17 A não submissão dos resultados do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará a impossibilidade de o servidor orientador participar na edição seguinte do Pbaex, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do *campus*.

9. DA ELABORAÇÃO, DO ENVIO E DA PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Da elaboração e do envio da proposta via Suap

9.1.1 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos servidores coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no site <http://suap.ifrr.edu.br>, até à data-limite para inscrição.

9.1.2 O(A) coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão anexar, em formato PDF, à proposta de projeto, via Suap, os seguintes documentos:

9.1.2.1 Declaração de matrícula do estudante candidato à bolsa constando a informação sobre o cumprimento ou não de componentes curriculares na condição de dependência no período letivo;

9.1.2.2 Anexo I - Termo de compromisso do coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) docente;

9.1.2.3 Anexo II - Termo de compromisso do coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo;

9.1.2.4 Anexo III - Declaração de anuência do(a) chefe imediato(a) a ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) coordenador(a) do projeto;

9.1.2.5 Anexo IV - Declaração do(a) chefe imediato(a) a ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-

administrativo(a) membro da equipe do projeto;

9.1.2.6 Anexo V – Termo de compromisso do estudante a ser preenchido pelo candidato à bolsa do Pbaex;

9.1.2.7 Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser devidamente preenchido e assinado;

9.1.2.8 Anexo VII – Tabela de pré-avaliação preenchida para verificação na etapa de pré-seleção;

9.1.2.9 Anexo VIII – Carta de aceite de um dirigente da instituição (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições);

9.1.2.10 Anexo XI – Carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas).

9.2 DA pré-seleção da proposta

9.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas que forem enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos no anexo VII do edital.

9.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos *campi* será realizada por uma comissão, composta de no mínimo três membros, designada por portaria da Direção-Geral do *campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o(a) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão do *campus*. O registro da pré-seleção no Suap será realizado pelo presidente da comissão.

9.2.3 O(A) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus* que participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido(a) de participar das etapas de pré-seleção e seleção, cabendo ao(à) diretor(a)-geral do *campus* nomear outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

9.2.4 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no anexo VII do edital.

9.2.5 O não atendimento a quaisquer critérios do anexo VII enseja a desclassificação da proposta.

9.2.6 O(A) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus*, ou servidor designado para tal fim, somente poderá pré-selecionar, no site <http://suap.ifrr.edu.br>, no módulo extensão>projetos, até o triplo do número de projetos designados para cada *campus*, distribuídos conforme o quadro 3 deste edital.

9.2.7 Quando houver um número de propostas, dentro das condições exigidas no anexo VII do edital, superior ao triplo do previsto no quadro 3, deverão ser pré-selecionadas as que atenderem às diretrizes abaixo na seguinte ordem:

9.2.7.1 Partir de uma demanda externa comprovada por declaração da comunidade beneficiada;

9.2.7.2 Ter o maior número de membros da comunidade externa do IFRR como público-alvo.

9.2.8 A lista dos projetos pré-selecionados pela Comissão interna dos *campi* deverá ser encaminhada à Proex para a devida divulgação.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A análise e o julgamento das propostas serão efetuados, no sistema de “avaliação duplo-cego”, por profissionais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos/Atividades de Extensão do IFRR.

10.2 As propostas devem obedecer às diretrizes das atividades de extensão do Instituto Federal de Roraima, estruturadas em cinco eixos:

10.2.1 **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:** percepção da função docente e da prática pedagógica de uma perspectiva mais ampliada, tendo estudantes e professores como sujeitos do ato de aprender e comprometidos com a democratização dos saberes.

10.2.2 **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** integração de áreas distintas do conhecimento, mobilizando diferentes competências para o desenvolvimento de ações na comunidade.

10.2.3 **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre o IFRR e os setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de suplantação do discurso da hegemonia

profissional e tecnológica para o estabelecimento de uma aliança com movimentos sociais, industriais e empreendedorismo inovador para a superação das desigualdades e da exclusão.

10.2.4 Impacto na formação do estudante: as atividades extensionistas desenvolvidas por meio de programas e projetos interdisciplinares devem promover a integração entre diferentes áreas do conhecimento, propiciando uma formação integral ao estudante.

10.2.5 Impacto na transformação social: estabelecimento de vínculo entre o IFRR e outros setores da sociedade, fazendo com que as ações de extensão tenham um caráter transformador e promovam a autonomia das comunidades. Para isso, é importante estabelecer uma articulação com as administrações públicas, nas esferas federal, estadual e municipal, e com a sociedade civil organizada.

10.3 As propostas pré-selecionadas serão encaminhadas pela CPEX/Proex, por meio do Suap, para os avaliadores integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos/Atividades de Extensão do IFRR.

10.4 A avaliação das propostas será feita com base nos seis critérios definidos a seguir e resultará na pontuação para a classificação dos projetos submetidos:

10.4.1 Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; interação dialógica (itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do edital);

10.4.2 Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante (item 10.2.4 do edital);

10.4.3 Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social (item 10.2.5 do edital);

10.4.4 Coerência com os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR (item 4 do edital);

10.4.5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere à justificativa, aos objetivos geral, à metodologia e às atividades; e

10.4.6 Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações do projeto).

10.5 A classificação das propostas será obtida pela média das avaliações *ad hoc*, tendo como nota de corte 60 pontos, obedecendo aos critérios definidos no quadro 4:

Quadro 4 - Os critérios de pontuação para análise dos projetos

ITEM	CRITÉRIOS	ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESCALA	PARÂMETROS
1	Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Interação dialógica.	Itens 10.2.1; 10.2.2 e 10.2.3	15	0	Não há relação com as diretrizes de extensão.
				1 a 7	Há em parte relação com as diretrizes de extensão.
				8 a 15	Há relação com as diretrizes de extensão.
2	Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante.	Item 10.2.4	10	0	Quando o projeto não apresenta contribuição para a formação do estudante.
				1 a 05	Quando a realização do projeto contribui apenas para a formação acadêmica do estudante.
					Quando a realização do projeto contribui para a formação integral , e não apenas

				6 a 10	acadêmica, do estudante; ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos.
3	Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social.	Item 10.2.5	25	0	Não há impactos sociais na comunidade externa.
				1 a 12	Há impactos sociais , em parte, na comunidade externa.
				13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
4	Coerência com os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR.	Item 4	10	0	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
				1 a 5	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRR.
				6 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRR.
5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à justificativa, aos objetivos geral, à metodologia e às atividades.	-	25	0	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
				1 a 12	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
				13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
6	Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações dos projetos).	-	15	00	Não há proposta de divulgação do projeto.
				1 a 7	Há proposta de divulgação do projeto em parte somente no âmbito interno).
				8 a 15	Há proposta de divulgação do projeto no âmbito interno e externo.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DOS PROJETOS SELECIONADOS:

11.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por campus, obedecer-se-ão, sequencialmente, aos seguintes critérios de desempate:

- 11.1.1 Maior pontuação no item 3 do quadro 4;
- 11.1.2 Maior pontuação no item 5 do quadro 4;
- 11.1.3 Maior pontuação do item 1 do quadro 4;
- 11.1.4 Maior pontuação do item 4 do quadro 4;
- 11.1.5 Maior pontuação do item 2 do quadro 4; e
- 11.1.6 Maior pontuação do item 6 do quadro 4.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O pedido de impugnação do edital e os recursos deverão ser encaminhados à Proex, em tempo hábil, via e-mail cpex@ifrr.edu.br, pelo servidor orientador do projeto, conforme requerimento específico (anexo IX), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

12.2 O pedido de impugnação do edital e os recursos serão julgados pelo Fórum Interno de Extensão (Fiex), em reunião especialmente convocada para esse fim.

12.3 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Fiex, não cabem mais recursos contra os resultados deste edital e nem contra os resultados do julgamento do Fórum de Extensão.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.2 A Proex divulgará no site institucional, a lista preliminar e final dos projetos pré-selecionados pelos *campi* e a classificação preliminar e o resultado final da seleção do Pbaex.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

14.1.1 Será obrigatória a atualização mensal, pelo servidor orientador, do registro, no Suap, das atividades executadas, das fotos e da folha de frequência dos alunos;

14.1.2 À medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Diretoria ou pela Coordenação de Extensão. Havendo alguma incoerência em relação aos registros, será preciso dialogar com o(a) coordenador(a) do projeto antes de fazer a validação;

14.1.3 O acompanhamento será feito pelo(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus*, *in loco*, de acordo com a realidade da unidade ;

14.1.4 A análise e a validação das atividades executadas serão feitas de acordo com registro no Suap realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

14.1.3 A análise e a validação do relatório final, gerado no Suap, serão realizadas a partir do registro das atividades executadas, das fotos, das lições aprendidas e da conclusão do projeto pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme o cronograma deste edital;

14.1.5 O registro, das atividades executadas, das fotos, da avaliação final dos alunos, das lições aprendidas, dos anexos e da finalização do projeto (relatório) no Suap é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, sendo responsável pela respectiva validação o(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus*.

14.2 Caberá ao(à) coordenador(a) do projeto realizar a avaliação da participação do estudante no Suap, ao final do projeto, ou na data em que houver o desligamento do projeto.

14.3 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) do projeto de executar alguma ação do projeto no tempo planejado, este(a) deverá solicitar ao(à) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus* a prorrogação de prazo e fazer a devida alteração no Suap.

14.4 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) de continuar à frente do projeto, este(a) deverá comunicar ao setor de extensão do *campus* e indicar um(a) novo(a) coordenador(a), a fim de não interromper a execução do projeto. Caso esse fato aconteça no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o setor de extensão do *campus* poderá solicitar o cancelamento à CPEX/Proex, justificando o motivo. Fica a critério da CPEX/Proex convocar, por ordem de classificação, o projeto que obteve a pontuação necessária para a seleção, mas que, por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

14.5 No caso de o(a) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus* participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. Assim, o(a) diretor(a)/coordenador(a) de extensão deve inserir no Suap um novo monitor para a realização do acompanhamento.

14.6 O acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos vinculados ao Pbaex serão realizados pela Coordenação de Programas de Extensão (CPEX) da Proex, independentemente do necessário acompanhamento interno que deve ser feito pelo setor de extensão do *campus*.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O presente edital de seleção do Pbaex 2021 seguirá o cronograma abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
26/4/2021	Lançamento do Edital Pbaex 2021
27 e 28/4/2021	Impugnação ao Edital Pbaex 2021
30/4/2021	Divulgação dos resultados aos pedidos de impugnação do edital pela Proex
3/5/2021	Publicação da versão final do Edital Pbaex 2021
10 a 21/5/2021	Inscrições das propostas no Suap
24 a 28/5/2021	Pré-seleção, no Suap, das propostas nos <i>campi</i>
1º/5/2021	Divulgação da lista de projetos pré-selecionados do Pbaex
2/5/2021	Interposição de recurso referente à classificação preliminar
3/5/2021	Divulgação dos resultado pré-seleção do Pbaex pela Proex após recursos
1º a 18/6/2021	Análise e julgamento das propostas encaminhadas aos avaliadores
22/6/2021	Divulgação da classificação preliminar
23/6/2021	Interposição de recurso referente à classificação preliminar
24 a 25/6/2021	Análise do recurso pela Proex
28/6/2021	Divulgação dos resultado final da seleção do Pbaex pela Proex
1º/7/2021	Início das atividades do Pbaex 2021
1º/8/2021	Data-limite para o registro da 1ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários)
1º/9/2021	Data-limite para o registro da 2ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários)
1º/10/2021	Data-limite para o registro da 3ª frequência dos estudantes (bolsistas e voluntários) e atualização das atividades executadas no Suap (relatório parcial)
1º/11/2021	Data-limite para o registro da 4ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários)
1º/12/2021	Data-limite para o registro da 5ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários)
17/12/2021	Data-limite para o registro no Suap, pelo(a) coordenador(a) do projeto, da 6ª frequência dos estudantes (bolsistas e voluntários) e prazo final para lançamento

	das atividades executadas e das lições aprendidas, do anexo de fotos e da conclusão das atividades.
30/12/2020	Análise e validação do relatório final via Suap pelos setores de extensão dos <i>campi</i> .

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Proex poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no regulamento do Pbaex (Resolução do CONSUP/IFRR nº 564/2021, que pode ser encontrada no endereço <http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/extensao/regulamentos-1>) e neste edital, bem como seja constatada a não execução ou a interrupção da execução do projeto.

16.2 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Proex, podendo esta, para tanto, convocar o Fiex.

16.3 A não execução das atividades previstas no projeto aprovado, sem justificativa admissível, acarretará a devolução integral dos valores financeiros recebidos.

Boa Vista, 26 de abril de 2021.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - GAB (IFRR), em 26/04/2021 10:50:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 78199

Código de Autenticação: ba323582f4





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE
PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PBAEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO A SER
PREENCHIDO PELO(A) SERVIDOR(A) DOCENTE**

PROJETO: XX

Nº	Pelo presente termo de compromisso, eu, XX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em XX, Bairro XX, CEP XX, na cidade de XX, CPF nº XX, matrícula no Siape nº XX, assumo os compromissos e as obrigações que seguem, conforme o Edital nº 003/2021/PROEX/IFRR para seleção pública de projetos de extensão por meio do Pbaex, no exercício 2021:
1	Ser servidor(a) docente do quadro permanente do IFRR.
2	Não estar afastado(a) de minhas atividades acadêmicas no meu <i>campus</i> , inclusive para capacitação, cumprimento de licenças, etc.
3	Registrar, no Plano Individual de Trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a registrada na aba "equipe".
4	Elaborar horário para os estudantes não superior a dez horas semanais. No caso dos estudantes voluntários, o horário deverá ser negociado entre coordenador(a) e voluntário(a).
5	Anexar no Suap, no endereço http://suap.ifrr.edu.br , o termo de compromisso do estudante, disponível no módulo "projetos de extensão", devidamente preenchido e assinado, até dois dias após o seu recebimento, sob pena de não ser expedido o certificado de participação ao término do projeto.
6	Anexar no Suap o termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, conforme o edital, se houver, sob pena de não ser expedido o certificado de participação ao término do projeto.
7	Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda a equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições de cada membro, como também promover treinamento, caso seja necessário.
8	Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, a fim de que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
9	Referenciar, em minhas publicações, o apoio recebido do <i>campus</i> do IFRR.
10	Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado(a) pelo(a) diretor(a) de Extensão/coordenador(a) de Extensão; registrar no Suap as atividades executadas, as despesas realizadas; inserir fotos com legenda, lições aprendidas e conclusão do projeto; como também atualizar a equipe e os anexos.
11	Dar ciência imediata ao(à) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do campus no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) de continuar à frente do projeto, para que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de coordenador(a) para o transcurso normal do projeto até sua conclusão.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, que estou ciente dos itens acima e que me comprometo a cumpri-los.

Local e data.

Assinatura do Servidor Extensionista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE
PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PBAEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO A SER
PREENCHIDO PELO(A) SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A)**

PROJETO: XX

Nº	Pelo presente termo de compromisso, eu, XX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em XX, Bairro XX, CEP XX, na cidade de XX, CPF nº XX, matrícula no Siapex nº XX, assumo os compromissos e as obrigações que seguem, conforme o Edital de Fluxo Contínuo nº 01/2021/PROEX:
1	Ser servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro permanente do IFRR.
2	Não estar afastado(a) de minhas atividades administrativas no meu campus, inclusive para capacitação, cumprimento de licenças, etc.
3	Anexar no Suap a declaração de autorização do(a) chefe imediato(a).
4	Elaborar horário para os estudantes voluntários. O horário deverá ser negociado entre coordenador(a) e voluntário(a), não podendo ultrapassar dez horas;
5	Anexar no sistema Suap, disponível no site do IFRR, no endereço http://suap.ifrr.edu.br , no módulo projetos de extensão, o termo de compromisso do estudante, devidamente preenchido e assinado, até dois dias após o seu recebimento, sob pena de não ser expedido o certificado de participação ao término do projeto.
6	Anexar no Suap o termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, conforme o edital, se houver, sob pena de não ser expedido o certificado de participação ao término do projeto.
7	Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda a equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições de cada membro, como também promover treinamento, caso seja necessário.
8	Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, a fim de que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
9	Referenciar, em minhas publicações, o apoio recebido do <i>campus</i> do IFRR.
10	Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo(a) diretor de Extensão/coordenador(a) de Extensão; registrar no Suap as atividades executadas, as despesas realizadas, as fotos com legenda, as lições aprendidas e a conclusão do projeto; além de atualizar a equipe e os anexos.
11	Dar ciência imediata ao(à) diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão, nos <i>campi</i> , no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) de continuar à frente do projeto, para que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de coordenador(a) para o transcurso normal do projeto até sua conclusão.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, que estou ciente dos itens acima e que me comprometo a cumpri-los.

Local e data.

Assinatura do Servidor Extensionista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE
PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PBAEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA
PELO(A) SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) COORDENADOR(A) DO
PROJETO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no *Campus* XX, está autorizado(a) a coordenar a execução do projeto intitulado XX, exercício 2021, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

Assinado eletronicamente
Nome do(a) Chefe Imediato(a)
Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE
PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PBAEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**DECLARAÇÃO DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA PELO(A)
SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no *Campus* XX, está autorizado(a) a participar da equipe do projeto intitulado XX, exercício 2021, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

Assinado eletronicamente
Nome do(a) Chefe Imediato(a)
Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PBAEX, NO EXERCÍCIO 2021

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE A SER PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DO PBAEX

TÍTULO DO PROJETO XX

CAMPUS: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu, XX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em XX, CPF nº XX, aluno(a) regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência no curso XX, matrícula nº XX, assumo os compromissos e as obrigações que seguem, conforme o Edital nº 003/2021/ PROEX/IFRR.

Nº	TERMO DE COMPROMISSO
1	Dedicar-me integralmente às atividades de ensino e extensão, cumprindo os horários para cada atividade.
2	Dedicar carga horária máxima de 10 horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o(a) coordenador(a) e assinar folha de frequência.
3	Entregar ao(à) coordenador(a) do projeto, no prazo legal, este termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, com a documentação exigida no item 8.2.1.1 do edital, e solicitar que seja anexado ao projeto no Suap.
4	Não estar matriculado em outra instituição de ensino público.
	Comprovar, por meio de histórico escolar, desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo IFRR.
5	Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRR ou de qualquer outra instituição.
7	Estar ciente que só receberei o certificado de participação no projeto com a carga horária que for cumprida.
8	Dar ciência imediata ao(à) coordenador(a) do projeto e ao setor de extensão do <i>campus</i> , no caso de haver alteração de dados que me faça não mais fazer jus à bolsa.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

Local e datat.

Assinatura do(a) aluno(a) bolsista

DADOS BANCÁRIOS:

Banco XX
Agência XX
Conta XX
CPF: XX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO VI DO EDITAL Nº 003/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PBAEX, NO EXERCÍCIO 2021

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Termo de adesão, com fundamento na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei nº 13.297, de 2016, que entre si celebram, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), autarquia federal de regime especial, com sede na XX, na cidade de XX, CNPJ XX, doravante denominada IFRR/*Campus XX*, e, de outro lado, o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE	
NOME DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO:	
CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO:	

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SEGUINTE PROJETO:
TÍTULO DO PROJETO:
COORDENADOR DO PROJETO:
CAMPUS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFRR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/2/98, é atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, e não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será de **XXX** horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

Cláusula 4ª – O presente termo de adesão vigorará pelo prazo de **XXX** meses a partir da assinatura dele, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou de recursos materiais do IFRR em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFRR que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições em que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá também observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFRR.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 8ª – Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª – Caberá ao(à) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão e ao(à) diretor(a)-geral do *campus* fornecer documento comprobatório da realização das atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

DO FORO

Cláusula 10ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E, por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

Extensionista Voluntário

Coordenador do Projeto

Diretor/Coordenador de Extensão do *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO VII DO EDITAL Nº 003/2021/PROEX IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PBAEX, NO EXERCÍCIO 2021

TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO

Os critérios de 1 a 6 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios enseja a desclassificação da proposta.

CRITÉRIOS	Cumriu os critérios? (Resposta pelo Coordenador(a) do projeto) – Justificar caso a resposta for negativa	ITEM DO EDITAL A SER OBSERVADO ou SUAP	Confirmação pela Comissão de Pré-Seleção:
1. O projeto é uma ação de extensão com base no conceito do item 3.1.1 do edital ¹ ?		Item 3.1.1 do edital	
2. A proposta está preenchida corretamente no módulo Suap? Verificar todas as abas no Suap: 2.1 Dados do projeto. Devem estar todos os campos preenchidos. 2.2 Caracterização dos beneficiários. Devem estar preenchidos o público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender. 2.3 Equipe. Observar se a categoria de bolsista ou voluntário está preenchida de forma correta. Observar se o plano de trabalho dos membros (servidor ou aluno) que já estão com os nomes inseridos na equipe estão devidamente preenchidos. Observar se foi anexado o termo de compromisso do(a) coordenador(a) e, no caso dos técnicos administrativos, o termo de compromisso e a declaração do(a) chefe imediato(a). 2.4 Metas/Atividades.Observar se todas as metas têm atividades planejadas. As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível.		Verificar todas as abas do projeto no Suap	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

2.5 Plano de aplicação/memória de cálculo. Verificar se está preenchido de forma correta, conforme o recurso que consta no edital.			
2.6 Plano de desembolso. Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.			
3. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo do IFRR?		Ver no Suap, no link "Servidores"	
4. O(A) coordenador(a) possui diploma de nível superior?		Ver no Suap, no link "Servidores"	
5. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		Ver no Suap, no link "Servidores"	

Orientação à comissão avaliadora da pré-seleção das propostas:

1. A resposta esperada para a pergunta "Cumpru os critérios?" é "Sim". Caso a resposta seja "Não", o projeto deve ser desclassificado.

Local e data.

Assinatura de todos os membros da comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 003/2021/PROEX IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE
PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PBAEX, NO EXERCÍCIO 2021**

MODELO DE CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, dirigente da instituição _____,
Município de _____, CPF nº _____, declaro que
_____, servidor (a) do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, CPF n.º
_____, apresentou-me o projeto de extensão
_____, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição
por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os
eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão,
colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o
uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos
legais e éticos, para a divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente
acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de obtenção de lucro.

Local e data.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 003/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE
PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PBAEX, NO EXERCÍCIO 2021**

MODELO DE CARTA DE ACEITE DA COMUNIDADE INDÍGENA/TUXAUA

Eu, _____, tuxaua da Comunidade Indígena _____, Município de _____, Rani nº _____, declaro que _____, CPF nº _____, servidor(a) do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas em minha comunidade, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta comunidade, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem a finalidade de obtenção de lucro, para a divulgação do projeto, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos.

Local e data.

ASSINATURA DO TUXAUA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO X DO EDITAL Nº 003/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE
PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PBAEX, NO EXERCÍCIO 2021**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

01. DADOS DO PROJETO	
CAMPUS:	
TÍTULO DO PROJETO:	
COORDENADOR(A) DO PROJETO:	
02. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (FUNDAMENTAÇÃO)	
	Local e data.
Assinatura do Servidor	

OBS.: O recurso, devidamente assinado, deverá ser encaminhado por e-mail à cpex@ifrr.edu.br, conforme o cronograma previsto no edital.